



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão Presencial nº 9/2016-001PMVX.

CONTRATATO Nº 20160054

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.: MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.811.402/0001-80, representado pelo Sr. JOEL SHIGUERU YAMANACA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 010.645.788-88, residente e domiciliado na Via Oeste nº 3537, Bairro Premem, de outro lado a firma G.N.ROCHA INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.973.000/0001-94, estabelecida na AV LOURENI ALVES VILARINHO, BURITI II, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, residente na AV. LOURENI ALVES VILARINHO, S/N, BURITI II, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-000, portador do(a) CPF 670.401.362-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial **nº 09/2016-001PMVX** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto, PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, PARA CRIAÇÃO DO PORTAL VITÓRIA DO XINGU, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO MÓVEL DO PORTAL VITÓRIA DO XINGU PARA WINDOWS, ANDROID E IOS, COM IMPLANTAÇÃO, AVALIAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERAÇÃO DE CONTEÚDO, PORTAGEM DE MATÉRIAS E ATUALIZAÇÃO DIARIAMENTE DO PORTAL E APLICATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
540667	MANUTENÇÃO DO APLICATIVO MÓVEL DO PORTAL VITÓRIA DO XINGU P/ WINDOWS, ANDROID, IOS - Marca.: SERVIÇO AVALIAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERAÇÃO DE CONTEÚDO, PORTAGEM DE MATÉRIAS E ATUALIZAÇÃO DIARIAMENTE DO PORTAL E APLICATIVO	UNIDADE	12,00	6.300,000	75.600,00
540668	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL DO PORTAL VITÓRIA DO XINGU - Marca.: SERVIÇO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL DO PORTAL VITÓRIA DO XINGU PARA WINDOWS, ANDROID E IOS 1. Menu inteligente 2. Portal responsivo 3. Levantamento sócio econômico 4. Menus com todas as secretarias, departamentos, programas e projetos. 5. Secretaria Municipal de Administração 6. Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Tributação e Finanças 7. Secretaria Municipal de Saúde 8. Secretaria Municipal de Educação 9. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer 10. Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social 11. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura 12. Secretaria Municipal de Agricultura 13. Secretaria	SERVIÇO	0,33	150.000,000	49.995,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

14. Destaques

para obras, serviços e notícias em no mínimo 3 níveis de prioridade (destaque com foto, notícia com foto e notícia simples)

15. Fale com o prefeito

(Formulário)

16. Local para fotos dos secretários

17.

Espaço para notícias separadas por secretarias, com fotos e vídeos de acordo acesso via menu.

18.

Galeria

a. Fotos

b . Vídeos

19. Contato (por

secretaria ou departamentos)

20. Galeria do portal

do turismo (com vídeo)

21. Link direcionando para o

portal do turismo

22. Destaques para os principais

eventos realizados no município

23. Portal da

transparência mostrando todos os dados financeiros e contábeis do município

24. Portal do servidor

disponibilizando serviços (contracheque online),

formulário onde o servidor poderá mandar reivindicações diretas a secretaria de administração.

25. Portal das

empresas, será adicionados ao portal de vitória do Xingu links que oferecem serviços diversos as empresas.

26. Portal do cidadão , será adicionados ao

portal de vitória do Xingu links que oferecem serviços diversos aos cidadãos .

27. Menu serviços com

formulários para:

a. Coleta do lixo

b. Iluminação

Publica

c. Reservar de quadras e complexos de esporte

d. Limpeza de ruas e avenidas

e. Radio

Online

540669	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL VITÓRIA DO X	SERVIÇO	0,33	250.000,000	83.325,00
	INGU EM PLATAFORMA WEB - Marca.: SERVIÇO				

1. Menu inteligente

2. Portal

responsivo

3. Levantamento sócio econômico

4. Menus

com todas as secretarias, departamentos, programas e projetos.

5. Secretaria Municipal de Administração

6. Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Tributação e Finanças

7. Secretaria Municipal de Saúde

8. Secretaria Municipal de Educação

9. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

10. Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

11. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

12. Secretaria Municipal de Agricultura

13. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

14. Destaques para obras, serviços e notícias em no mínimo 3 níveis de prioridade (destaque com foto, notícia com foto e notícia simples)

15. Fale

com o prefeito (Formulário)

16. Local para fotos dos

secretários

17. Espaço para notícias separadas por secretarias, com fotos e vídeos de acordo acesso via menu.

18. Galeria

a. Fotos

b. Vídeos

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



19. Contato
(por secretaria ou departamentos)
20. Galeria do
portal do turismo (com vídeo)
21. Link direcionando
para o portal do turismo
22. Destaques para os
principais eventos realizados no município
23. Portal
da transparência mostrando todos os dados financeiros e
contábeis do município
24. Portal do servidor
disponibilizando serviços (contracheque online),
formulário onde o servidor poderá mandar
reinvindicações diretas a secretaria de
administração.
25. Portal das empresas, será
adicionados ao portal de vitória do Xingu links que
oferecem serviços diversos as empresas.
26. Portal do
cidadão, será adicionados ao portal de vitória do
Xingu links que oferecem serviços diversos aos cidadãos
.

27. Menu serviços com formulários para:

- a. Coleta do lixo
- b. Iluminação Publica
- c. Reservar de quadras e complexos de esporte
- d. Limpeza de ruas e avenidas

28. Radio Online

Desenvolvimento do Portal
de obras

Portal de obras com descrição de todas as
obras, com fotos e vídeos.

Desenvolvimento do Portal
das licitações

1. Neste portal será inserido todos
os dados relativos as licitações:

- 2. Editais, Avisos,
Portarias,

Etc.

- 3. Leis
- 4. Notícias

Desenvolvimento do
Portal dos Convênios

1. Neste portal será inserido
todos os dados relativos aos convênios:

- 2. Convênios
por descrição
- 3. Protocolo
- 4. Emenda
Parlamentar
- 5. Contrapartida
- 6. Valores
- 7. Fotos
- 8. Vídeos

Desenvolvimento

540670	MANUTENÇÃO DO PORTAL VITÓRIA DO XINGU - Marca.: SERV UNIDADE	12,00	12.000,000	144.000,00
	AVALIAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERAÇÃO DE CONTEÚDO, PORTAGEM DE			
	MATÉRIAS E ATUALIZAÇÃO DIARIAMENTE DO PORTAL E			
	APLICATIVO			

VALOR GLOBAL R\$ 352.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 352.920,00(trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 09/2016-001MVX e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **09/2016-001PMVX**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de **27 de julho de 2002**, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 11 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se 28 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - rejeitar qualquer produto fornecido ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº **9/2016-001PMVX**.

1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento do produtos ou execução serviço, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;

1.7 - usar a melhor técnica possível para a o fornecimento/execução do objeto deste contrato;

1.8 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.9 - comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.10- obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços ou produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimentos de produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços ou fornecimentos dos produtos caberá ao representante legal da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1401.121220005.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 352.920,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com as ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executado não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

—

365

$$I = (6/100)$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 09/2016-001PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. Erivando Oliveira Amaral, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 11 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

G.N.ROCHA INFORMATICA - ME
CNPJ 11.973.000/0001-94
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº:

CPF nº: